



**PUBLIQUE-SE**  
Em 09.07.13  
Adriano Razez de Oliveira  
Secretário Executivo  
Decreto Administrativo nº 003/13

003/13

**CONTRATO Nº003 /2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2013**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.959.249/0001-54, com sede à Praça dos Três Poderes, Setor Central, nesta cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Presidente Sr. **RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado a Rua 05, nº15, centro, nesta cidade, portador da CI(RG) n.º M8533262 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 005.956.691-40.

**CONTRATADO: WILLIAN LUIZ DA SILVA**, brasileiro, divorciado, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº624.445.141-49, portador de carteira de identidade nº 3426042 2ª via, NIT 1251694043-4, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 24, Lote 13, nº 01, Centro, Paranaiguara, Estado de Goiás,

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Lavrado e assinado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Pedreiro nas dependências da sede Administrativa, tanto na parte interna como na parte externa do Prédio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Obriga-se o **CONTRATADO**, a executar os serviços previstos na cláusula precedente dentro das determinações e orientações da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

*Willian Luiz da Silva*

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – CEP 75.880-000 – Paranaiguara - Goiás  
Fone: (64) 3655-2202 - e-mail: [camaraparanaiguara@hotmail.com](mailto:camaraparanaiguara@hotmail.com)

*Adriano Razez de Oliveira*

Pág. 1

003



**PUBLIQUE-SE**  
Em 01.07.13  
Adriano Razzante da Costa  
Secretário Executivo  
Decreto Administrativo nº 007/13

O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** em única parcela, no termino da realização dos serviços, ou seja, até o dia 15 de julho de 2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A execução dos serviços terá início no dia 27(vinte e sete) de junho e se encerrará no dia 15 (quinze) de julho de 2013, período de vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0101-01.031.0101-2.001-3.3.90.36-(100)- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o respectivo pagamento ao **CONTRATADO**, nos prazos e condições pactuados.

Fornecer todas as orientações e materiais necessários para execução dos serviços objetos deste instrumento de contrato.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar o serviço previsto no objeto do contrato, de acordo com as orientações do órgão fiscalizador.

Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, e demais tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, (sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível).

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – CEP 75.880-000 – Paranaiguara - Goiás  
Fone: (64) 3655-2202 - e-mail: [camaraparanaiguara@hotmail.com](mailto:camaraparanaiguara@hotmail.com)

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo alinhadas.

Paranaiguara-GO, 27 de junho de 2013.

  
RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO  
Presidente da Câmara – Contratante

  
WILLIAN LUIZ DA SILVA – 624445141 - 49  
Contratado

